



## ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Antônio da

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Antônio da Silva, em Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil e curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12305582-2 | PARECER Nº 1391/2012 APROVADOEM: 23.05.2012

## I – RELATÓRIO

Eliane Rodrigues da Silva, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Antônio da Silva, sediada na Avenida Manoel Severo, 35, Horizonte, Censo 23083964, mediante o processo nº 12305582-2, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007. e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1141//2012, da Assessora Técnica Liduina S. Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Antônio da Silva, em Horizonte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual

de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.

SEBASTIA OITE OBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará

PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/SF